



JUSTIFICATIVA

PROCESSO: nº 1046/2025

DISPENSA: nº 017/2025

SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde

INTERESSADO: Município de Iaciara Goiás

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 01, 02 E 03 DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.

A justificativa, tem por análise dos orçamentos apresentados, a análise de contratações similares feitas pela Administração Pública, foi possível identificar que os valores apresentados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, que tem por finalidade a **contratação de empresa para prestação de serviço técnico de manutenção e reparos em equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde 01, 02 e 03 do município de Iaciara/GO.**

Verifica-se, que foi realizado pesquisa direta com prestadores de serviços, análise de contratações similares feitas pela Administração Pública. Verifica-se ainda que o aviso da dispensa foi devidamente publicado nos meios legais, e que perdurou pelo prazo previsto em lei, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Portanto, após o interstício legal de publicação do Aviso de Dispensa verificou-se o seguinte resultado.

➤ EMPRESAS HABILITADAS

- **Empresa: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Valor Total: R\$ 58.137,00 (cinquenta e oito mil cento e trinta e sete reais)
- **Empresa: ERATECH MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA**
Valor Total: R\$ 55.362,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais)
- **Empresa: BRAVIN ENGENHARIA LTDA**
Valor Total: R\$ 51.579,00 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais)
- **Empresa: MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**
Valor Total: R\$ 50.196,97 (cinquenta mil, cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)



- **Empresa: X TECK MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICO HOSPITALAR LTDA**
Valor Total: R\$ 49.976,50 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

➤ **EMPRESA INABILITADAS**

- **Empresa: EQUIPO TECNICA ASSIST TEC EM APAR MEDICO-ODONTOL LTDA**
Valor Total: R\$ 65.024,00 (sessenta e cinco mil e vinte e quatro reais)
- **Empresa: DENTAL FUTURO - COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA**
Valor Total: R\$ 64.096,00 (sessenta e quatro mil e noventa e seis reais)

Pois bem.

Desta feita, sem adentrar nas questões técnicas referente a capacidade das empresas, até porque, nesta fase não foram apresentados, verifica-se que as empresas apresentaram valores abaixo dos limites da dispensa de licitação.

Assim, a empresa escolhida neste processo para a prestação dos serviços pretendidos, foi **X TECK MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICO HOSPITALAR LTDA sob o nº 17.818.086/0001-67**, Valor do Orçamento **R\$ 49.976,50 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**; sendo que apresentou o preço mais vantajoso para Administração Pública, que poderá contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Tendo em vista a proposta aprovada, verifica-se que o valor da contratação pretendida se enquadra na modalidade de contratação direta, dispensada a licitação pelo valor, uma vez que, envolve valor inferior R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se que foi devidamente publicado, no veículo oficial de publicação do município, bem como no site oficial (portal) do município, o “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”, contendo a especificação do objeto a ser contratado, com o objetivo de obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, conforme determina o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio



eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Importante destacar que, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, houve manifestação de interessados.

Desta feita, havendo a contratação, não haverá prejuízos ao Poder Público, por restar demonstrado a compatibilidade do preço com o objeto a ser executado.

É o que temos a manifestar.

IACIARA/GO, 10 de março de 2025.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde